Pregão Presencial	Nº 080/19
Processo	Nº 1534/19
Ofício	N° 047/19

ATA

Aos 06 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às quatorze horas, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar - Mat. 41/6638 - SMOI, Márcio Mello da Silva - Mat. 10/6425 -SMF e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 1534/19 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que trata da: "Aquisição de 50 (cinquenta) filtros de barro com 02 (duas) velas cada, com capacidade de 8 (oito) litros.". A seguinte empresa retirou o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 651 de 22/05/2019 do Jornal O Popular, pág 26, bem como no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: CANAÃ DE CARMO **DISTRIBUIDORA LTDA - ME** - CNPJ 10.542.335/0001-95. As empresas **CANAÃ DE** CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME, ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI, KARINA BEAUCLAIR VOGAS e MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa CANAÃ DE CARMO **DISTRIBUIDORA LTDA - ME** representada por Wagner Pires Teixeira, A empresa ARMAZÉM SUPERMAC EIRELI representada por Marco Antonio Caetano Caruba, A empresa KARINA BEAUCLAIR VOGAS representada por Karina Beauclair Vogas, A empresa MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA representada por Patrícia Berçot de Carvalho. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a "PROPOSTA" e a documentação de "HABILITAÇÃO". Todas as empresas apresentaram documentação de enquadramento em



Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 6.3 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de "PROPOSTA" e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no "histórico" em anexo a presente Ata. Foram qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário, conforme o item 9.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação do preço unitário inicial e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificou que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 14h25min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.